

Moçambique

Na última década, Moçambique deu passos importantes para a consolidação do sistema de Proteção Social através da criação de um quadro legal para a Proteção Social Básica e a implementação de uma Estratégia Nacional de Segurança Social Básica.

Em 2007 foi aprovada a Lei de Proteção Social, Lei n.º 4/2007, e o país passou a obter o apoio técnico do Programa Conjunto das Nações Unidas para a Proteção Social.

De acordo com a *Quarta Avaliação Nacional de Pobreza e Bem-Estar em Moçambique* (2016), a força de trabalho moçambicana ainda está concentrada na agricultura de subsistência e no setor informal de baixa produtividade. Isso faz com que os níveis de pobreza e vulnerabilidade se mantenham altos, o que torna necessária a implementação de políticas de proteção social para garantir a inserção e o bem-estar desses grupos populacionais. Além disso, até 2016, apenas 15% dos agregados familiares em situação de pobreza e vulnerabilidade dispunham de cobertura de proteção social básica, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Os Pisos de Proteção Social (PPS) garantem o acesso a cuidados essenciais de saúde e a uma segurança básica de rendimento para crianças, pessoas em idade ativa e idosos.

185 países adotaram a Recomendação relativa aos Pisos de Proteção Social, 2012 (N.º 202), uma abordagem para alcançar a proteção social universal.

Este resumo apresenta uma experiência nacional bem-sucedida de extensão da proteção social.



Principais lições aprendidas

- A cooperação internacional favoreceu a criação de parcerias, a partilha de conhecimentos e a aprendizagem com experiências de diferentes países.
- No âmbito nacional, a colaboração interinstitucional e a integração da sociedade civil na definição da ENSSB teve um papel importante para o desenvolvimento do setor da proteção social básica.
- Os sistemas de gestão adequados garantem maior eficiência dos programas de proteção social, como o Sistema de Informação da Segurança Social de Moçambique (SISSIMO), implementado pelo INSS, e o e-INAS, a ser implementado pelo INAS.
- A cooperação de agências especializadas das Nações Unidas providencia apoio ao governo e às instituições nacionais através do desenvolvimento e transmissão de conhecimentos e a formação de recursos humanos.

1. Como funciona o sistema?

A proteção social é garantida a todos os cidadãos através do Artigo 95.º da Constituição da República:

1. Todos os cidadãos têm direito à assistência em caso de incapacidade e na velhice.

2. O Estado promove e encoraja a criação de condições para a realização deste direito.

Através da Lei 4/2007, o governo consolidou um quadro legal para a proteção social, estruturada em três níveis: Básica, Obrigatória e Complementar.

Sistema de Proteção Social de Moçambique

Lei n.º 4/2007, de 7 de Fevereiro

	Proteção Social Básica	Proteção Social Obrigatória	Proteção Social Complementar
Instituições responsáveis	<ul style="list-style-type: none"> Tutela: Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS) e Instituto Nacional de Acção Social (INAS) 	<ul style="list-style-type: none"> Tutela: Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social (MTESS) Gestão: Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) 	<ul style="list-style-type: none"> Entidades de carácter privado ou público licenciadas pelo Ministério da Economia e das Finanças
Benefícios e Prestações	Prestações de risco e de apoio através das seguintes iniciativas: Programa Subsídio Social Básico (PSSB), Programa Apoio Social Directo (PASD), Programa Serviços Sociais de Acção Social (SSAS) e Programa Acção Social Produtiva (PASP).	Subsídio por doença, maternidade, velhice, invalidez, morte e pensão de sobrevivência. Trabalhadores por conta própria, trabalhadores por conta de outrem, Agentes e funcionários do Estado e funcionários do Banco Central, através do Banco de Moçambique.	Reforça e complementa as prestações da Proteção Social Obrigatória.
Beneficiários	Idosos, pessoas com deficiência, agregados familiares em pobreza absoluta, crianças em situação de vulnerabilidade e pessoas com doenças crónicas ou degenerativas.		Têm direito aos benefícios todos os inscritos no regime de Proteção Social Obrigatória.

Programas

O INAS é responsável pela gestão dos seguintes programas:

- Programa Subsídio Social Básico (PSSB)
- Programa Apoio Social Directo (PASD)
- Programa Acção Social Produtiva (PASP)
- Programa Serviços Sociais de Acção Social (SSAS)

O INSS é responsável pela gestão das seguintes prestações sociais para os trabalhadores do setor privado:

- Pensão por velhice
- Pensão de invalidez
- Pensão de sobrevivência
- Subsídio de maternidade

- Subsídio por doença
- Subsídio por internamento hospitalar
- Subsídio por morte
- Subsídio de funeral

2. As características do sistema de Proteção Social

Regime não Contributivo: O Programa de Subsídio Social Básico (PSSB) é a prestação com maiores níveis de cobertura. É caracterizado por um sistema misto de focalização através de um componente principal de categorização, baseado em variáveis tais como a idade, grau de deficiência, desnutrição, entre outras, e também de uma categorização por vulnerabilidade assente na condição de recursos do agregado familiar.

A [Estratégia Nacional de Segurança Social Básica \(ENSSB 2016-2024\)](#) introduziu mudanças radicais na estruturação das políticas de proteção social tais

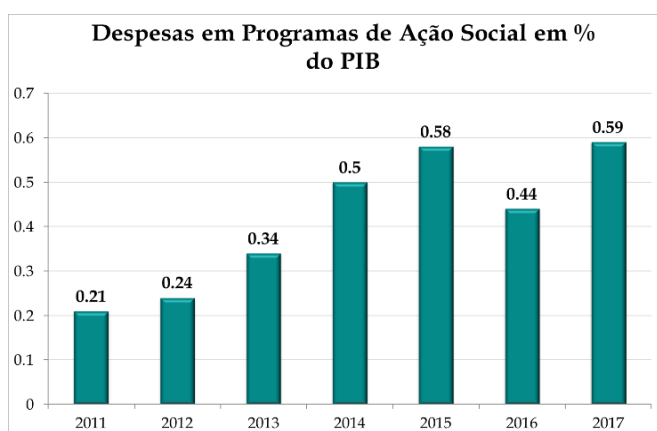
como a inclusão do foco nos indivíduos além do foco no agregado familiar, e outras mudanças nos critérios de elegibilidade dos beneficiários.

Regime Contributivo: No caso dos trabalhadores por conta de outrem, a entidade empregadora é responsável pela inscrição destes no INSS. A contribuição está fixada em 7% (4% pagos pelo empregador e 3% pagos pelo trabalhador) das remunerações e de qualquer valor adicional pago mensalmente pela empresa ao trabalhador. Os trabalhadores por conta própria são responsáveis pela sua inscrição e pelo pagamento integral da taxa de contribuição de 7%. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), criado através do Decreto 8/2014, gere o sistema de segurança social para os funcionários e agentes do Estado, que em 2015 totalizavam 332.155.

Financiamento da Proteção Social

Na Lei do Orçamento do Estado consta, a partir de 2015, a categoria Acção Social e Trabalho, que inclui as despesas com o MGCAS e as suas Direções Provinciais e com o INAS e suas delegações, e com os programas de proteção social básica geridos pelo INAS.

Em 2017, o valor voltou a aumentar, com a alocação total para a ação social a fixar-se em 0,59%. O objetivo definido na Estratégia Nacional de Segurança Social Básica II (ENSSB 2016-2024) é de alocar 2,23% do PIB para a ação social até 2024.



3. Resultados

Registou-se um aumento da cobertura dos grupos mais vulneráveis da população. O número de agregados familiares abrangidos pelo sistema de segurança social básica foi de 507.840 em 2017. A prestação mensal varia entre 310 meticais (5 USD) e 650 meticais (10,5 USD).

De acordo com o Ministério do Trabalho, existem cerca de 1.400.000 trabalhadores cobertos pelo regime obrigatório, sendo que 47.000 são pensionistas.

Registaram-se melhorias significativas através da capacitação técnica dos recursos humanos e da implementação de novos sistemas de informação. Estes fatores contribuíram para melhorar a cobertura efetiva dos programas e para otimizar os serviços oferecidos pelas instituições.

4. Passos futuros

Existe um compromisso governamental com a extensão da proteção social e com a implementação de um sistema e um piso de proteção social para todos.

- Aumentar a eficiência e a eficácia nas áreas de gestão dos processos de inscrição e pagamento, e de avaliação e monitorização dos programas. O e-INAS, sistema de gestão da informação do INAS desenvolvido com o apoio da OIT, é um bom exemplo.
- Intensificar as ações de inspeção do INSS e da Inspeção-Geral do Trabalho. Estas têm permitido aumentar a cobrança de dívidas, apesar de no primeiro trimestre de 2017, se estimar que 23,6% dos 81.170 contribuintes inscritos no INSS se encontravam em situação de dívida.
- Continuar os esforços de extensão da cobertura aos trabalhadores do setor informal. Neste âmbito, a OIT tem cooperado com os parceiros nacionais numa iniciativa de diálogo nacional que resultou numa proposta de “Estratégia Nacional de Segurança Social Obrigatória”.

REFERÊNCIAS

Cunha, Nuno; Castel-Branco, Ruth, Andrés, Rubén Vicente; Hodges, Anthony; Pellerano, Luca; Selvester, Kerry; Guimarães, Luize. Avaliação da Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (2010-2014) de Moçambique. OIT & Oxford Policy Management, 2015.

Cunha, Nuno; Pellerano, Luca; Mueller, Johannes; Lledo, Victor; Xiao, Yuan; Gitton, Patrick. *Towards a Mozambican Social Protection Floor*. International Labour Office, Social Protection Department - Geneva: ILO, 2013.

Falange, Sergio; Pellerano, Luca. A Reforma da Proteção Social em Moçambique e a Nova Estratégia de Proteção Social Básica. International Policy Centre for Inclusive Growth - South African Social Protection Experts Network (SASPEN), 2016.

Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) – Moçambique. Demonstrações Financeiras, 31 de dezembro de 2015.

Moçambique, República de. Pobreza e Bem-Estar em Moçambique: Quarta Avaliação Nacional. Ministério da Economia e Finanças – Direcção de Estudos Económicos e Financeiros, 2016.

Moçambique, República de. Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (2010-2014) e (2016-2024), Maputo, 2010 e 2016.

Moçambique, República de. Proposta do Plano Económico e Social para 2017, Maputo, 30 de Setembro de 2016.

OIT, Nações Unidas em Moçambique; PMA; UNICEF. Capitalização da Experiência das Nações Unidas: O Desenvolvimento de um Piso de Proteção Social em Moçambique. Maputo, 2015.

OIT. Informes Orçamentais – sector da Acção Social: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, em parceria com a UNICEF. Disponível em: <http://www.social-protection.org/gimi/gess/ShowResource.action?id=54898>

Construindo Pisos de Proteção Social

Country Note Series
julho de 2018

Esta nota foi produzida por Juliana Gomes e Fabio Durán-Valverde. Foi revista por Rubén Vicente Andrés, Denise Monteiro e Nuno Tavares Martins da OIT.

A editora da série é Isabel Ortiz, Diretora do Departamento de Proteção Social da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Para mais informações, contacte: ortizi@ilo.org



www.social-protection.org

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

4, route des Morillons
1211 Genève 22
Suíça

Siga-nos:



www.facebook.com/SPplatform



www.linkedin.com/company/social-protection-platform



www.twitter.com/soc_protection



www.youtube.com/user/ILOTV

